Vidraçaria

Pesquisa iniciada no dia 10/07/2026 10:10

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Deivison Novais
Matrícula: 11460

Pesquisa de preço elaborada por
Deivison Novais
Matrícula: 11/2026
Data: 10 / 07 / 26

Método matemático aplicado: Menor preço dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Lote 1 - Lote 1

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VIDRO FLOAT LISO INCOLOR 6 MM, COMUM/RECOZIDO, SUPERFÍCIE POLIDA, C	1	R$ 460,88	100.00 / M2	R$ 46.088,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LORENA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	L&R DA SILVA SANTOS INSTALADORA DE ESQUADRIAS LTDA	41.585.239/0001-58

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/47563739000175/2026/000066	220.00	05/05/2026	R$ 460,88

Menor preço dos preços obtidos: R$ 460,88

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VIDRO FLOAT LISO INCOLOR 8 MM, COMUM/RECOZIDO, SUPERFÍCIE POLIDA, C	1	R$ 495,00	100.00 / M2	R$ 49.500,00

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Silveirânia - Prefeitura Municipal de Silveirânia

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	CELIO EUSTAQUIO ALMEIDA DE PAIVA	03.062.159/0001-29

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	435290142375	50.00	18/11/2025	R$ 495,00

Menor preço dos preços obtidos: R$ 495,00

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VIDRO FLOAT LISO INCOLOR 10 MM, COMUM/RECOZIDO, SUPERFÍCIE POLIDA,	1	R$ 590,00	100.00 / M2	R$ 59.000,00

Órgão/Empresa/Site: ESTADO DE GOIAS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	REALIZA VIDRACARIA E ESQUADRIA DE ALUMINIO LTDA	58.093.112/0001-14

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/01409580000138/2025/001882	2.00	27/08/2025	R$ 590,00

Menor preço dos preços obtidos: R$ 590,00

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIC	1	R$ 300,00	100.00 / M2	R$ 30.000,00

Órgão/Empresa/Site: ORSE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1		-

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
ORSE	00000020312031113423	1.00	01/12/2025	R$ 300,00

Menor preço dos preços obtidos: R$ 300,00

Item 5	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 8 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIC	1	R$ 399,00	250.00 / M2	R$ 99.750,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOBRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	C M DE BONFIM	07.088.467/0001-84

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/03424272000107/2025/000079	80.00	03/09/2025	R$ 399,00

Prefeitura Municipal de Caplm Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Deivison Novais
Matrícula: 11460

Menor preço dos preços obtidos: R$ 399,00

Item 6	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLI	1	R$ 398,00	250.00 / M2	R$ 99.500,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOBRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	C M DE BONFIM	07.088.467/0001-84

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/03424272000107/2025/000079	80.00	03/09/2025	R$ 398,00

Menor preço dos preços obtidos: R$ 398,00

Item 7	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM I	1	R$ 478,30	100.00 / M2	R$ 47.830,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ARANDU

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	VIDRACARIA GUEDES COMERCIO DE VIDROS E CONSTRUCAO LTDA	09.198.840/0001-85

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/46634176000104/2025/000022	100.00	24/10/2025	R$ 478,30

Menor preço dos preços obtidos: R$ 478,30

Item 8	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM I	1	R$ 749,65	200.00 / M2	R$ 149.930,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RUROPOLIS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	GILBERTO DE SOUZA PACHECO	57.864.837/204-

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/10222297000193/2026/000006	470.00	09/04/2026	R$ 749,65

Menor preço dos preços obtidos: R$ 749,65

Item 9	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM	1	R$ 749,62	200.00 / M2	R$ 149.924,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RUROPOLIS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	RS3 COMERCIAL LTDA	31.965.792/0001-62

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/10222297000193/2026/000006	470.00	09/04/2026	R$ 749,62

Menor preço dos preços obtidos: R$ 749,62

Item 10	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SERVIÇO DE JATEAMENTO FOSCO EM VIDRO, EXECUÇÃO MECÂNICA COM ABRA	1	R$ 109,00	200.00 / M2	R$ 21.800,00

Órgão/Empresa/Site: ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	56.933.253 MARCO ANTONIO SGODA	56.933.253/0001-72

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/78134012000104/2025/000058	46.00	19/08/2025	R$ 109,00

Menor preço dos preços obtidos: R$ 109,00

Item 11	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
KIT 1 PORTA PIVOTANTE (DOBRADIÇA INFERIOR, SUPERIOR E FECHADURA	1	R$ 110,00	300.00 / UN	R$ 33.000,00

Prefeitura Municipal de Caplm Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Deivison Novais
Matrícula: 11460

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PARAGUACU				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	PAULO VITOR DO VALE JUNIOR 10009084614				15.744.646/0001-50
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/18008193000192/2025/000141	100.00	12/08/2025	R$ 110,00

Menor preço dos preços obtidos: R$ 110,00

Item 12	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
KIT 10 - FECHADURA PARA VIDRO/ALVENARIA EM AÇO INOX OU ZAMAC, COM A	1	R$ 118,12	200.00 / UN	R$ 23.624,00

	Órgão/Empresa/Site: PM DE CANELA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	JOEL L. LEOPOLD LIMITADA				37.219.996/0001-30
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	TCE/RS	4430033PCE126	10.00	22/08/2025	R$ 118,12

Menor preço dos preços obtidos: R$ 118,12

Item 13	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMINIO CROMADO, COM COMPRIMI	1	R$ 78,70	100.00 / UN	R$ 7.870,00

	Órgão/Empresa/Site:				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1					-
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	SINAPI	...2e3a996bba0856d0e0646d8ad0b2c1	1.00	01/03/2026	R$ 78,70

Menor preço dos preços obtidos: R$ 78,70

Item 14	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMINIO CROMADO, COM COMPRIMI	1	R$ 78,70	100.00 / UN	R$ 7.870,00

	Órgão/Empresa/Site:				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1					-
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	SINAPI	...6b69824cf73a18ac3ac3088bf03cef	1.00	01/03/2026	R$ 78,70

Menor preço dos preços obtidos: R$ 78,70

Item 15	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LINHA SUPREMA, ACABAMENTO FOSCO/ANODIZADO	1	R$ 1.020,00	300.00 / M2	R$ 306.000,00

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	B R LIMA LTDA				26.847.124/0001-09
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/34887935000153/2025/000167	165.00	11/12/2025	R$ 1.020,00

Menor preço dos preços obtidos: R$ 1.020,00

Valor Total da Cotação: R$ 1.131.686,00

Vidraçaria

Pesquisa iniciada no dia 10/07/2026 10:10

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Deivison Novais
Matrícula: 11460

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

Mapa Comparativo de Preços

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Fornecedor 01 (Oliveira)		Fornecedor 02 (Josevaldo)		Fornecedor 03 (Gabriel)		Fornecedor 04 (Fonte de Preços)		Menor Valor Unit.	Menor Valor Total
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
1	VIDRO FLOAT LISO INCOLOR 6 MM, COMUM/RECOZIDO, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M²	M²	100	R$ 415,00	R$ 41.500,00	R$ 256,00	R$ 25.600,00	R$ 161,20	R$ 16.120,00	R$ 460,88	R$ 19.126.520,00	R$ 161,20	R$ 16.120,00
2	VIDRO FLOAT LISO INCOLOR 8 MM, COMUM/RECOZIDO, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M²	M²	100	R$ 480,00	R$ 48.000,00	R$ 280,00	R$ 28.000,00	R$ 176,80	R$ 17.680,00	R$ 495,00	R$ 23.760.000,00	R$ 176,80	R$ 17.680,00
3	VIDRO FLOAT LISO INCOLOR 10 MM, COMUM/RECOZIDO, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M²	M²	100	R$ 575,00	R$ 57.500,00	R$ 384,00	R$ 38.400,00	R$ 218,40	R$ 21.840,00	R$ 590,00	R$ 33.925.000,00	R$ 218,40	R$ 21.840,00
4	VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M².	M²	110	R$ 415,00	R$ 45.650,00	R$ 288,00	R$ 31.680,00	R$ 223,60	R$ 24.596,00	R$ 300,00	R$ 13.695.000,00	R$ 223,60	R$ 24.596,00
5	VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 8 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M².	M²	270	R$ 480,00	R$ 129.600,00	R$ 304,00	R$ 82.080,00	R$ 257,40	R$ 69.498,00	R$ 399,00	R$ 51.710.400,00	R$ 257,40	R$ 69.498,00
6	VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M².	M²	250	R$ 575,00	R$ 143.750,00	R$ 400,00	R$ 100.000,00	R$ 343,20	R$ 85.800,00	R$ 398,00	R$ 57.212.500,00	R$ 343,20	R$ 85.800,00
7	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M².	M²	110	R$ 560,00	R$ 61.600,00	R$ 280,00	R$ 30.800,00	R$ 338,00	R$ 37.180,00	R$ 478,30	R$ 29.463.280,00	R$ 280,00	R$ 30.800,00
8	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M².	M²	215	R$ 590,00	R$ 126.850,00	R$ 400,00	R$ 86.000,00	R$ 365,30	R$ 78.539,50	R$ 749,65	R$ 95.093.102,50	R$ 365,30	R$ 78.539,50
9	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M².	M²	200	R$ 620,00	R$ 124.000,00	R$ 480,00	R$ 96.000,00	R$ 491,40	R$ 98.280,00	R$ 749,62	R$ 92.952.880,00	R$ 480,00	R$ 96.000,00
10	SERVIÇO DE JATEAMENTO FOSCO EM VIDRO, EXECUÇÃO MECÂNICA COM ABRASIVO, ACABAMENTO UNIFORME, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	M²	200	R$ 95,00	R$ 19.000,00	R$ 35,00	R$ 7.000,00	R$ 79,30	R$ 15.860,00	R$ 109,00	R$ 2.071.000,00	R$ 35,00	R$ 7.000,00

11	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 8 MM, VÃO DE 1,20 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	215	R$ 155,00	R$ 33.325,00	R$ 130,56	R$ 28.070,40	R$ 105,53	R$ 22.688,95		R$ 0,00	R$ 105,53	R$ 22.688,95
12	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 8 MM, VÃO DE 1,50 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	215	R$ 167,00	R$ 35.905,00	R$ 163,20	R$ 35.088,00	R$ 131,30	R$ 28.229,50		R$ 0,00	R$ 131,30	R$ 28.229,50
13	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 8 MM, VÃO DE 1,80 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	110	R$ 191,00	R$ 21.010,00	R$ 195,84	R$ 21.542,40	R$ 89,95	R$ 9.894,50		R$ 0,00	R$ 89,95	R$ 9.894,50
14	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 8 MM, VÃO DE 2,00 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	110	R$ 200,00	R$ 22.000,00	R$ 217,60	R$ 23.936,00	R$ 89,95	R$ 9.894,50		R$ 0,00	R$ 89,95	R$ 9.894,50
15	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 10 MM, VÃO DE 1,20 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	100	R$ 177,00	R$ 17.700,00	R$ 157,44	R$ 15.744,00	R$ 58,75	R$ 5.875,00		R$ 0,00	R$ 58,75	R$ 5.875,00

16	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 10 MM, VÃO DE 1,50 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	100	R$ 191,00	R$ 19.100,00	R$ 196,80	R$ 19.680,00	R$ 73,05	R$ 7.305,00		R$ 0,00	R$ 73,05	R$ 7.305,00
17	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 10 MM, VÃO DE 1,80 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00	R$ 236,16	R$ 23.616,00	R$ 98,79	R$ 9.879,00		R$ 0,00	R$ 98,79	R$ 9.879,00
18	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 10 MM, VÃO DE 2,00 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	100	R$ 215,00	R$ 21.500,00	R$ 262,40	R$ 26.240,00	R$ 98,79	R$ 9.879,00		R$ 0,00	R$ 98,79	R$ 9.879,00
19	FECHO TOQUE MAGNÉTICO TIPO BATE E FECHA PARA JANELA, SISTEMA PUSH/OPEN, COM RETENÇÃO MAGNÉTICA, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UN	215	R$ 35,00	R$ 7.525,00	R$ 40,00	R$ 8.600,00	R$ 18,20	R$ 3.913,00		R$ 0,00	R$ 18,20	R$ 3.913,00
20	ROLDANA CÔNCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATÃO, ROLAMENTOS EM AÇO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	UN	320	R$ 7,80	R$ 2.496,00	R$ 10,00	R$ 3.200,00	R$ 26,00	R$ 8.320,00		R$ 0,00	R$ 7,80	R$ 2.496,00
21	KIT 1 – PORTA PIVOTANTE (DOBRADIÇA INFERIOR, SUPERIOR E FECHADURA	UN	320	R$ 109,00	R$ 34.880,00	R$ 160,00	R$ 51.200,00	R$ 127,40	R$ 40.768,00	R$ 110,00	R$ 3.836.800,00	R$ 109,00	R$ 34.880,00
22	KIT 8 - FECHADURA PARA VIDRO/VIDRO EM AÇO INOX OU ZAMAC, COM ACABAMENTO CROMADO OU ESCOVADO	UN	215	R$ 299,00	R$ 64.285,00	R$ 360,00	R$ 77.400,00	R$ 299,00	R$ 64.285,00		R$ 0,00	R$ 299,00	R$ 64.285,00
23	KIT 10 - FECHADURA PARA VIDRO/ALVENARIA EM AÇO INOX OU ZAMAC, COM ACABAMENTO CROMADO OU ESCOVADO	UN	215	R$ 98,00	R$ 21.070,00	R$ 144,00	R$ 30.960,00	R$ 94,90	R$ 20.403,50	R$ 118,12	R$ 2.488.788,40	R$ 94,90	R$ 20.403,50
24	PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMINIO CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM	UN	110	R$ 78,00	R$ 8.580,00	R$ 80,00	R$ 8.800,00	R$ 39,90	R$ 4.389,00	R$ 78,70	R$ 675.246,00	R$ 39,90	R$ 4.389,00
25	PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMINIO CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 600 MM E DIAMETRO DE 25 MM	UN	110	R$ 78,00	R$ 8.580,00	R$ 144,00	R$ 15.840,00	R$ 76,70	R$ 8.437,00	R$ 78,70	R$ 675.246,00	R$ 76,70	R$ 8.437,00

26	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LINHA SUPREMA, ACABAMENTO FOSCO/ANODIZADO, COM PERFIS COMPLETOS, VEDAÇÃO EM EPDM.	M²	320	R$ 970,00	R$ 310.400,00	R$ 880,00	R$ 281.600,00	R$ 994,50	R$ 318.240,00	R$ 1.020,00	R$ 316.608.000,00	R$ 880,00	R$ 281.600,00
27	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LINHA GOLD, ACABAMENTO FOSCO/ANODIZADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM PERFIS EXTRUDADOS DE ALTA RESISTÊNCIA, VEDAÇÃO EM EPDM, FERRAGENS COMPLETAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.	M²	320	R$ 1.080,00	R$ 345.600,00	R$ 1.568,00	R$ 501.760,00	R$ 1.196,00	R$ 382.720,00		R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 345.600,00
				Total:	**R$ 1.791.406,00**	**Total:**	**R$ 1.698.836,80**	**Total:**	**R$ 1.420.514,45**	**Total:**	**R$ 743.293.762,90**	**Total:**	**R$ 1.317.522,45**

Pesquisa de preço elaborada por

Matricula: 112/2026

Data: 21/07/26

PROJETO BÁSICO SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do projeto básico é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 024/2023, e, demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA possuem demanda contínua por serviços especializados em vidraçaria e fornecimento de peças, materiais e acessórios, em razão da necessidade de assegurar a conservação, segurança, funcionalidade e adequadas condições de utilização dos prédios públicos, unidades administrativas e demais espaços sob responsabilidade do Município. A demanda compreende a instalação, substituição e manutenção de vidros, portas, janelas, divisórias e esquadrias de alumínio, bem como o fornecimento e instalação de ferragens, fechaduras, roldanas, puxadores, perfis, fechos, kits e demais componentes necessários à conservação das instalações.

2.2 A necessidade decorre da quantidade, diversidade e utilização contínua das unidades municipais, abrangendo prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, creches, equipamentos de assistência social, almoxarifados, depósitos, garagens, espaços de atendimento ao público e demais instalações municipais, além das unidades habitacionais atendidas pelo Projeto Casa Digna, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. A manutenção preventiva e corretiva desses elementos é indispensável para preservar o patrimônio público, proporcionar segurança aos servidores, usuários e beneficiários e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades municipais.

2.3 Os imóveis e instalações estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso diário, bem como à ocorrência de quebras, trincas, avarias, deterioração de esquadrias e falhas em ferragens e acessórios. Essas situações demandam intervenções para substituição de vidros danificados, instalação ou manutenção de portas, janelas e divisórias, adequação de esquadrias de alumínio e reposição de componentes, evitando o agravamento dos danos e a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo.

2.4 No âmbito do Projeto Casa Digna, estima-se o atendimento de aproximadamente 80 (oitenta) unidades habitacionais, considerando a possibilidade de intervenções de vidraçaria necessárias à adequação e melhoria das residências beneficiadas, que serão destinados exclusivamente à fase de construção das unidades habitacionais, sem previsão de manutenção posterior à entrega das casas aos beneficiários, conforme as condições verificadas em cada imóvel e as demandas apresentadas pela Secretaria responsável.

2.5 A diversidade das estruturas existentes exige materiais com diferentes espessuras, dimensões, padrões de acabamento, características técnicas e aplicações, de acordo com as condições e finalidades de cada ambiente. Dessa forma, é necessária a disponibilidade de materiais e serviços compatíveis com as diferentes demandas, garantindo que cada intervenção seja realizada de acordo com suas especificidades e com adequado padrão de qualidade e segurança

2.6 A disponibilidade de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e materiais adequados permite maior agilidade na solução das ocorrências, especialmente em situações que envolvam vidros quebrados, portas, janelas ou esquadrias danificadas que possam representar riscos aos usuários ou comprometer o funcionamento das unidades. O atendimento conforme a demanda também contribui para evitar a paralisação ou restrição das atividades administrativas e dos serviços públicos

2.7 Assim, a prestação dos serviços de vidraçaria e o fornecimento dos respectivos materiais mostram-se necessários para atender, de forma planejada, eficiente e contínua, às demandas das Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA e às necessidades do Projeto Casa Digna, contribuindo para a preservação do patrimônio público, segurança dos usuários, conservação dos imóveis, melhoria das condições de utilização dos ambientes e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para atendimento das necessidades de prestação de serviço especializado em vidraçaria, incluindo o fornecimento de peças e materiais, destinados às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Capim Grosso/BA, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado capazes de assegurar o adequado atendimento das demandas da Administração Pública, observando aspectos relacionados à segurança patrimonial, agilidade no atendimento, disponibilidade dos serviços, capacidade operacional, economicidade, eficiência, continuidade das atividades administrativas e manutenção dos sistemas de acesso das unidades públicas.

3.1.1 Dentre as alternativas identificadas para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA, destacam-se:

a) Execução dos serviços por servidores da própria Administração Pública: alternativa que consiste na realização dos serviços de vidraçaria por equipe própria do Município. Entretanto, essa solução mostra-se inviável, considerando que os serviços exigem mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e conhecimentos técnicos específicos para corte, instalação e substituição de vidros, montagem e manutenção de esquadrias de alumínio, instalação de portas, janelas e divisórias, além da aplicação e substituição de ferragens e acessórios. Tais recursos e estrutura especializada não se encontram disponíveis de forma suficiente na Administração Municipal para atender à diversidade e ao volume das demandas existentes.

b) Aquisição isolada de materiais e realização eventual dos serviços: alternativa caracterizada pela aquisição de peças e materiais somente quando surgirem necessidades específicas e pela solicitação pontual de serviços de vidraçaria. Embora possibilite atender demandas individuais, essa solução pode ocasionar maior tempo de resposta, necessidade de procedimentos administrativos repetitivos, dificuldade de atendimento imediato e risco de indisponibilidade de mão de obra especializada, especialmente diante de demandas simultâneas nos diversos prédios públicos e nas unidades do Projeto Casa Digna.

c) Prestação de serviços por empresa especializada, incluindo o fornecimento de peças e materiais: alternativa que possibilita o atendimento das demandas por empresa tecnicamente capacitada, dispondo de profissionais qualificados, ferramentas e equipamentos adequados, além do fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços. A solução permite atender, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, serviços de instalação, substituição e manutenção de vidros, portas, janelas, divisórias, esquadrias de alumínio, ferragens, fechaduras, roldanas, puxadores, perfis e demais componentes de vidraçaria.

3.1.2 Diante das alternativas analisadas, a solução que contempla a prestação de serviços de vidraçaria com fornecimento de peças e materiais inclusos, apresenta-se adequada às necessidades identificadas, por possibilitar atendimento sob demanda, maior agilidade na execução, disponibilidade de mão de obra especializada, fornecimento dos componentes necessários e redução do tempo de resposta às solicitações das Secretarias Municipais.

3.1.3 A solução também permite o atendimento das demandas dos diferentes prédios públicos municipais e das aproximadamente 80 (oitenta) unidades habitacionais previstas no Projeto Casa Digna, considerando as características e necessidades específicas de cada imóvel. Dessa forma, contribui para a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a funcionalidade dos ambientes e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.

3.2. PESQUISA DE PREÇOS

3.2.1 O objeto da presente pesquisa de preços consiste na prestação de serviços especializados em vidraçaria e fornecimento de peças, materiais e acessórios, compreendendo a instalação, substituição e manutenção de vidros, portas, janelas, divisórias, esquadrias de alumínio, ferragens, fechaduras, roldanas, puxadores, perfis, kits e demais componentes necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA, incluindo as necessidades relacionadas ao Projeto Casa Digna.

3.2.2 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 018/2023, mediante a utilização de diferentes

fontes de consulta, com o objetivo de obter valores compatíveis com aqueles praticados no mercado para os materiais e serviços que compõem o objeto.

3.2.3 Para a formação da estimativa, foram realizadas pesquisas junto ao sistema Fonte de Preços e consultas diretas a fornecedores locais especializados no ramo de vidraçaria, permitindo a obtenção de referências de preços para os diferentes materiais, peças, acessórios e serviços previstos.

A consulta ao sistema Fonte de Preços possibilitou a verificação de valores praticados em referências de mercado e contratações públicas similares, enquanto as pesquisas realizadas junto aos fornecedores locais permitiram identificar os preços efetivamente praticados na região, considerando as características específicas dos materiais, suas dimensões, espessuras, padrões de acabamento e os serviços de instalação e execução.

3.2.4 A utilização conjunta dessas fontes proporcionou maior segurança e consistência à estimativa, permitindo a análise dos valores obtidos e a identificação de preços compatíveis com a realidade do mercado local e com as especificações do objeto.

3.2.5 Dessa forma, a pesquisa realizada serviu de base para a definição do valor estimado, proporcionando maior precisão ao planejamento da Administração e assegurando que os valores considerados sejam compatíveis com os preços praticados no mercado para a prestação dos serviços de vidraçaria e o fornecimento dos respectivos materiais e acessórios.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

4.3 No caso em tela, o artigo 79 da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Processo Administrativo em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar **serviços especializado em vidraçaria incluindo fornecimento de peças e materiais**, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade expressa na planilha com quantidades estimadas.

4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

4.9 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

b) Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes nesse Projeto Básico.

c) Todos os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.

d) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

e) A prestação dos serviços deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.

f) Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta neste Projeto Básico.

g) Ser pontual na entrega dos serviços solicitados;

h) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;

l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos serviços;

m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

s) Tratar a todos com urbanidade;

t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

v) A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

w) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de vidraçaria incluindo fornecimento de peças, materiais e acessórios deverão ser executados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA, abrangendo os prédios públicos municipais e, quando necessário, as unidades habitacionais atendidas pelo Projeto Casa Digna, observando as especificações técnicas e as condições de cada local.

5.1.1 Os serviços compreenderão, conforme a demanda da Administração:

a) fornecimento e instalação de vidros float lisos incolores, em diferentes espessuras, conforme especificação, dimensão e aplicação necessárias;

b) fornecimento e instalação de vidros temperados incolores e fumês, observando espessura, dimensões, acabamento e demais características técnicas adequadas ao ambiente;

c) substituição de vidros quebrados, trincados, danificados ou inadequados, incluindo a retirada do material existente, quando necessária, e a instalação do novo vidro;

d) execução de serviços de jateamento fosco em vidros, com acabamento uniforme e adequado à finalidade do ambiente;

e) fornecimento e instalação de kits de perfis de alumínio para esquadrias de vidro, incluindo trilhos, perfis, capas de acabamento, acessórios de fixação, vedação e aplicação de selante, conforme as dimensões e especificações solicitadas;

f) fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio, incluindo perfis, elementos de vedação, ferragens e acessórios necessários à sua adequada utilização;

g) fornecimento e instalação de fechaduras, fechos magnéticos, roldanas, puxadores, dobradiças, kits para portas pivotantes e demais ferragens e acessórios destinados a portas, janelas e esquadrias;

h) execução de serviços de manutenção, ajustes, regulagem, substituição e adequação de portas, janelas, divisórias e esquadrias de vidro e alumínio;

i) realização de medições e verificações necessárias no local, quando aplicável, para assegurar a correta fabricação, fornecimento e instalação dos materiais;

j) retirada e substituição de componentes danificados, com o devido recolhimento dos resíduos resultantes da execução dos serviços;

k) utilização de mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos adequados, observando as normas de segurança aplicáveis ao manuseio, transporte e instalação de vidros e esquadrias;

l) todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos e compatíveis com as especificações estabelecidas, garantindo resistência, segurança, funcionalidade e adequado acabamento;

m) os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, nos locais previamente indicados pelas Secretarias Municipais;

n) a execução deverá contemplar todos os procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos elementos instalados, incluindo fixação, alinhamento, vedação, regulagem e acabamento, quando aplicáveis;

o) eventuais serviços ou materiais que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução deverão ser corrigidos ou substituídos pela empresa responsável, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento contratual.

5.2 Dessa forma, os serviços deverão proporcionar adequada conservação, segurança, funcionalidade e acabamento dos elementos de vidraçaria e esquadrias, atendendo às necessidades dos prédios públicos municipais e, quando demandado, das unidades habitacionais vinculadas ao Projeto Casa Digna.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para garantir a adequada execução da prestação de serviços especializados em vidraçaria e fornecimento de peças e materiais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA, é necessário estabelecer requisitos claros e objetivos, de modo a assegurar a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários, a conservação dos imóveis públicos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

a) Registro e regularidade da empresa: A empresa deverá estar devidamente constituída e registrada nos órgãos competentes, com atividade econômica compatível com o objeto, mantendo sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista durante a execução.

b) Capacidade técnica e operacional: A empresa deverá demonstrar capacidade para executar os serviços de vidraçaria e fornecer os materiais previstos, dispondo de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e estrutura necessários à adequada execução do objeto.

c) Experiência compatível: Deverá possuir experiência anterior compatível com os serviços de vidraçaria, incluindo instalação, substituição e manutenção de vidros, esquadrias, portas, janelas, divisórias e respectivos acessórios, quando exigida a comprovação nos termos da legislação aplicável.

d) Qualidade dos materiais: Os vidros, esquadrias, perfis, ferragens, fechaduras, roldanas, puxadores, fechos, kits e demais materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos e compatíveis com as especificações solicitadas pela Administração.

e) Conformidade técnica e segurança: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, observando as condições adequadas de instalação, fixação, vedação, acabamento e segurança, especialmente nos serviços que envolvam vidros temperados e estruturas de maior risco.

f) Atendimento às demandas: Os serviços e materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal da Administração e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

g) Prazo de atendimento: A empresa deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, considerando a natureza e a urgência de cada demanda, especialmente aquelas relacionadas à segurança dos usuários, funcionamento dos prédios públicos ou situações que impeçam a utilização adequada dos ambientes.

h) Responsabilidade pela execução: A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados e pelos danos eventualmente causados aos imóveis, instalações ou equipamentos em decorrência de falhas, imperícia ou execução inadequada.

i) Responsabilidade ambiental: A execução deverá observar boas práticas ambientais, especialmente quanto ao acondicionamento, recolhimento e destinação adequada dos resíduos provenientes da substituição de vidros, perfis, esquadrias e demais materiais, sempre que aplicável.

j) Manutenção das condições de habilitação: A empresa deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

k) Garantia dos serviços: Os serviços executados deverão apresentar condições adequadas de qualidade, funcionamento e acabamento, cabendo à empresa corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

6.2 Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que os serviços de vidraçaria e o fornecimento de peças e materiais sejam realizados com qualidade, segurança, eficiência, durabilidade e observância das normas aplicáveis, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA e contribuindo para a conservação e adequada utilização dos imóveis públicos e das unidades atendidas pelo Projeto Casa Digna.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

7.2. A contratada deverá atender à Ordem de Serviço no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do seu recebimento, para avaliação da demanda, programação e início das providências necessárias à execução dos serviços.

7.2.1 Após o atendimento da Ordem de Serviço, os serviços deverão ser executados no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização para execução, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa e anuência da Administração, quando o grau de complexidade do serviço, a necessidade de fabricação sob medida, a disponibilidade de materiais específicos ou outras condições técnicas devidamente comprovadas impossibilitarem a conclusão dentro do prazo inicialmente estabelecido;

7.2.2 Os serviços serão executados nos prédios e unidades públicas indicados em cada Ordem de Serviço, conforme a necessidade da respectiva Secretaria e a relação de unidades constante da Memória de Cálculo anexada ao processo.

7.2.3 A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, salvo quando houver necessidade de ajuste previamente autorizado pela Administração, em razão das características ou do funcionamento da unidade onde o serviço será realizado.

7.3. A Contratada deve assegurar que os serviços executados e fornecimento de materiais atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/fornecimento efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

7.5. A Contratada deve manter um canal de comunicação aberto com a prefeitura para acompanhar o contrato e solucionar eventuais problemas ou demandas adicionais que possam surgir ao longo do contrato;

7.6. A Contratada deve enviar as notas fiscais em nome da secretaria solicitante, contendo o CNPJ, número do contrato e demais informações pertinentes, de acordo com o contrato estabelecido.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para atender à demanda é de **R$ 1.317.522,45 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, pelos parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, como consta na planilha a seguir.

ITEM	COD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Não Localizado	VIDRO FLOAT LISO INCOLOR 6 MM, COMUM/RECOZIDO, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M²	M²	100	R$ 161,20	R$ 16.120,00
2	Não Localizado	VIDRO FLOAT LISO INCOLOR 8 MM, COMUM/RECOZIDO, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M²	M²	100	R$ 176,80	R$ 17.680,00
3	Não Localizado	VIDRO FLOAT LISO INCOLOR 10 MM, COMUM/RECOZIDO, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M²	M²	100	R$ 218,40	R$ 21.840,00
4	399489	VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M².	M²	110	R$ 223,60	R$ 24.596,00
5	399526	VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 8 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M².	M²	270	R$ 257,40	R$ 69.498,00
6	399525	VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 10 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M².	M²	250	R$ 343,20	R$ 85.800,00
7	399483	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M².	M²	110	R$ 280,00	R$ 30.800,00
8	399482	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M².	M²	215	R$ 365,30	R$ 78.539,50
9	225715	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10 MM, TIPO SEGURANÇA, SUPERFÍCIE POLIDA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO EM M².	M²	200	R$ 480,00	R$ 96.000,00

10	Não Localizado	SERVIÇO DE JATEAMENTO FOSCO EM VIDRO, EXECUÇÃO MECÂNICA COM ABRASIVO, ACABAMENTO UNIFORME, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	M²	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
11	Não Localizado	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 8 MM, VÃO DE 1,20 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	215	R$ 105,53	R$ 22.688,95
12	Não Localizado	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 8 MM, VÃO DE 1,50 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	215	R$ 131,30	R$ 28.229,50
13	Não Localizado	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 8 MM, VÃO DE 1,80 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	110	R$ 89,95	R$ 9.894,50
14	Não Localizado	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 8 MM, VÃO DE 2,00 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	110	R$ 89,95	R$ 9.894,50
15	Não Localizado	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 10 MM, VÃO DE 1,20 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	100	R$ 58,75	R$ 5.875,00
16	Não Localizado	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 10 MM, VÃO DE 1,50 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	100	R$ 73,05	R$ 7.305,00

17	Não Localizado	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 10 MM, VÃO DE 1,80 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	100	R$ 98,79	R$ 9.879,00
18	Não Localizado	KIT DE PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA ESQUADRIA DE VIDRO 10 MM, VÃO DE 2,00 M, COMPOSTO POR TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, PERFIL CLICK, CAPA DE ACABAMENTO, PERFIL "U", ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE PU. COR (FOSCO PADRÃO, BRANCO E PRETO)	UN	100	R$ 98,79	R$ 9.879,00
19	Não Localizado	FECHO TOQUE MAGNÉTICO TIPO BATE E FECHA PARA JANELA, SISTEMA PUSH/OPEN, COM RETENÇÃO MAGNÉTICA, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UN	215	R$ 18,20	R$ 3.913,00
20	Não Localizado	ROLDANA CÔNCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATÃO, ROLAMENTOS EM AÇO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	UN	320	R$ 7,80	R$ 2.496,00
21	Não Localizado	KIT 1 – PORTA PIVOTANTE (DOBRADIÇA INFERIOR, SUPERIOR E FECHADURA	UN	320	R$ 109,00	R$ 34.880,00
22	Não Localizado	KIT 8 - FECHADURA PARA VIDRO/VIDRO EM AÇO INOX OU ZAMAC, COM ACABAMENTO CROMADO OU ESCOVADO	UN	215	R$ 299,00	R$ 64.285,00
23	Não Localizado	KIT 10 - FECHADURA PARA VIDRO/ALVENARIA EM AÇO INOX OU ZAMAC, COM ACABAMENTO CROMADO OU ESCOVADO	UN	215	R$ 94,90	R$ 20.403,50
24	Não Localizado	PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMINIO CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM	UN	110	R$ 39,90	R$ 4.389,00
25	Não Localizado	PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMINIO CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 600 MM E DIAMETRO DE 25 MM	UN	110	R$ 76,70	R$ 8.437,00
26	Não Localizado	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LINHA SUPREMA, ACABAMENTO FOSCO/ANODIZADO, COM PERFIS COMPLETOS, VEDAÇÃO EM EPDM.	M²	320	R$ 880,00	R$ 281.600,00
27	Não Localizado	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LINHA GOLD, ACABAMENTO FOSCO/ANODIZADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM PERFIS EXTRUDADOS DE ALTA RESISTÊNCIA, VEDAÇÃO EM EPDM, FERRAGENS COMPLETAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.	M²	320	R$ 1.080,00	R$ 345.600,00
VALOR TOTAL:					**R$ 1.317.522,45**	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A solução consiste na prestação de serviços de vidraçaria, incluso o fornecimento de peças, materiais, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA.

9.2 A solução contempla, de maneira integrada, o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à instalação, substituição, manutenção e adequação de vidros, portas, janelas, divisórias e esquadrias de alumínio, bem como a instalação e substituição de fechaduras, roldanas, puxadores, perfis, fechos, kits e demais componentes necessários à adequada execução das intervenções.

9.3 Os serviços serão realizados nos prédios públicos e unidades municipais e nas unidades habitacionais atendidas pelo Projeto Casa Digna, conforme indicação da Administração, observando as características e necessidades específicas de cada local. A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados e materiais novos e de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas

9.4 O fornecimento e a execução de forma parcelada permitirão o atendimento das demandas à medida que forem identificadas, evitando a aquisição antecipada de materiais sem necessidade imediata e possibilitando maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Essa dinâmica também permitirá resposta mais rápida às situações que envolvam vidros quebrados, esquadrias danificadas ou outras ocorrências que possam comprometer a segurança e o funcionamento dos ambientes.

9.5 Dessa forma, a solução proposta atende de forma abrangente às necessidades identificadas, proporcionando agilidade, qualidade, segurança e continuidade na manutenção dos imóveis, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal, a adequada utilização das instalações e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

9.6 Quanto às modalidades de contratação, foram avaliadas as seguintes opções:

i. **Pregão Eletrônico**: essa modalidade permite que empresas especializadas concorram pelo menor preço, o que pode ser eficiente em termos de economia. No entanto, para prestação de serviço especializado de vidraçaria, incluindo o fornecimento de peças e materiais, onde o atendimento imediato e a flexibilidade são essenciais, o pregão eletrônico pode não oferecer a agilidade necessária, especialmente para demandas que envolvem atendimentos simultâneos ou aumento súbito de necessidade.

ii. **Dispensa de Licitação**: recomendada para contratações especificas ou contratações com valores inferiores, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 042/2023. No entanto, considerando o valor estimado, essa contratação não se aplica ao presente objeto.

iii. **Credenciamento**: diante das alternativas, o credenciamento, conforme o art. 79, inc. I da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, inc. I do Decreto Municipal nº 041/2023, apresenta-se como a solução mais adequada para prestação de serviço especializado de em vidraçaria e fornecimento de peças e materiais. Esse modelo possibilita a contratação de múltiplos fornecedores, oferecendo flexibilidade e rapidez no atendimento. O credenciamento permite que a Secretaria tenha à disposição uma lista de fornecedores previamente credenciados para atendimentos simultâneos conforme as demandas, garantindo continuidade, eficiência e segurança.

9.6.1 Assim, a contratação de empresa via credenciamento é a solução mais prática e ágil para atender às necessidades das Secretariais Municipais de Capim Grosso/BA, garantindo a qualidade e a disponibilidade imediata dos serviços/fornecimentos essenciais.

9.6.2 A necessidade de execução dos serviços de vidraçaria poderá ocorrer de forma eventual e em diferentes prédios e unidades públicas, conforme a identificação de vidros quebrados ou danificados, necessidade de substituição ou instalação de portas, janelas, divisórias, esquadrias e ferragens, bem como em decorrência de reformas, manutenção preventiva e corretiva e demais necessidades verificadas nas edificações públicas. Considerando a possibilidade de ocorrência de demandas simultâneas e a necessidade de atendimento em prazos compatíveis com as necessidades da Administração, mostra-se conveniente contar com múltiplas empresas especializadas.

9.6.3 O credenciamento permitirá à Administração dispor de uma rede de prestadores aptos a executar os serviços e fornecer os materiais necessários, ampliando a capacidade de atendimento, reduzindo a dependência de um único fornecedor e proporcionando maior agilidade na execução das demandas. A

distribuição dos serviços entre os credenciados deverá observar critérios objetivos e previamente estabelecidos, assegurando isonomia, transparência e impessoalidade.

9.6.4 Além disso, o credenciamento possibilitará que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente identificada em cada unidade, evitando procedimentos sucessivos para demandas eventuais e permitindo maior eficiência na gestão dos serviços de vidraçaria. Assim, diante da variabilidade das demandas, da necessidade de atendimento em diferentes imóveis e da possibilidade de ocorrências simultâneas, o credenciamento de múltiplas empresas especializadas mostra-se adequado para assegurar maior flexibilidade, agilidade e continuidade no atendimento das necessidades do Município.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:	02.11.01 – Secretaria de Obras e Prédios Públicos
Projeto/Atividade:	15.452.2.2.080 – Manutenção da Secretaria de Obras e Prédios Públicos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 17000000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17010000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 17040000 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natura 17060000 Transferência Especial da União 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 17490000 Outras vinculações de transferências 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Órgão/Unidade:	02.04.01 – FME Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.014 – Gerenc. das ações da educação básica; 12.365.3.2.015 Manutenção de Creches-Ensino Infantil 12.361.3.2.022 – Desenvolvimento da educação básica – FUNDEB – 30%
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte de Recurso:	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos- Educação 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) 15410000 Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAF (30%) 15420000 Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAT (30%) 15430000 Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAR (30%) 15460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 15500000 Transferência do Salário – Educação 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão/Unidade:	02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso
Projeto/Atividade:	10.122.5.2.062 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 10.302.5.2.065 Gestão da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 10.302.5.2.023 Atenção à Saúde da População para Procedimento em Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso:	150001002 – Recursos não vinculados de impostos - Saúde

Órgão/Unidade:	02.06.02 –Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	8.244.6.2.031 – Gerenciamento das ações do FMAS 8.244.6.2.033- Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família-IGDBF 8.244.6.2.034- Manutenção das Ações de Proteção Social Básica-PSD 8.244.6.2.0355- Manutenção das Ações de Proteção Social Básica- -PSE
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte de Recurso:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16600000 Transferência de Recursos do FNAS

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;

d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço do objeto;

h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

k) Manter a execução do serviço nos horários fixados neste projeto básico.

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

p) Manter preposto nos locais do serviço, aceito pelo Município, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do Projeto Básico;

q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) Comunicar ao responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

c) Pagar a Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 89, da Lei nº 14.133/21.

f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os credenciados;

g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido no contrato;

i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;

j) Emitir ordem para início dos serviços;

k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025
Secretaria Municipal de Obras e Prédios Públicos	Gilmarison Silva Santos	398/2026
Fundo Municipal De Saúde	Elivanete Oliveira da Silva	377/2025
Fundo Municipal De Assistência Social	Gilmarison Silva Santos	398/2026

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **215/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

15.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

15.1.2 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

15.1.3 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

15.1.4 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.

15.1.5 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

15.1.6 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

15.1.7 Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

15.1.8 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

15.1.9 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.

15.1.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota

Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

15.1.11 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

15.1.12 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

15.1.13 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

15.1.14 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

15.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15.4 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

15.5 A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

15.6 O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

15.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

15.8 As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar

com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração.;

II 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1 A análise de riscos foi elaborada com o objetivo de identificar os principais eventos que podem comprometer o planejamento, a contratação de prestação de serviço especializado em vidraçaria e fornecimento de peças e materiais, destinados às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Capim Grosso/BA, bem como definir medidas preventivas e corretivas para minimizar seus impactos, em conformidade com artigo 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probab.	Impac.	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável
1	Especificação inadequada dos serviços	Levantamento insuficiente das necessidades das Secretarias	Contratação incompatível com a demanda real	Baixa	Alto	Médio	Revisão das especificações e dos quantitativos antes da licitação	Setor Demandante
2	Estimativa inadequada dos quantitativos	Histórico de consumo insuficiente ou falhas no planejamento	Excesso ou insuficiência de serviços durante a vigência contratual	Média	Alto	Alto	Utilizar histórico de consumo, levantamento das unidades atendidas e revisão técnica dos quantitativos	Setor Demandante
3	Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Orçamentos insuficientes ou desatualizados	Sobrepreço ou fracasso da licitação	Baixa	Alto	Médio	Realizar pesquisa conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fornecedores e sistema Fonte de Preços	Setor de Compras

4	Baixa competitividade no certame	Poucos fornecedores especializados na região	Licitação deserta ou fracassada	Média	Médio	Médio	Ampla divulgação do certame e especificações sem restrições indevidas	Comissão de Contratação
5	Atraso no atendimento das solicitações	Insuficiência de equipe ou estrutura da contratada	Paralisação de atividades administrativas e comprometimento da segurança patrimonial	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos máximos de atendimento e fiscalização contratual permanente	Contratada e Fiscal do Contrato
6	Prestação dos serviços com baixa qualidade	Falta de qualificação técnica ou utilização de materiais inadequados	Necessidade de retrabalho, aumento de custos e comprometimento da segurança	Média	Alto	Alto	Exigir qualificação técnica, materiais adequados e fiscalização da execução	Fiscal do Contrato
7	Indisponibilidade da contratada em atendimentos emergenciais	Falhas operacionais ou ausência de equipe de plantão	Interrupção das atividades das Secretarias	Média	Alto	Alto	Prever atendimento emergencial e aplicação de penalidades pelo descumprimento contratual	Fiscal do Contrato
8	Danos às fechaduras, portas ou veículos durante a execução dos serviços	Imperícia na execução dos serviços	Prejuízo ao patrimônio público	Baixa	Alto	Médio	Exigir responsabilidade da contratada pela reparação dos danos causados	Contratada
9	Descumprimento das obrigações contratuais	Falhas na gestão da empresa contratada	Atrasos, interrupções e baixa qualidade dos serviços	Média	Alto	Alto	Acompanhamento da execução, aplicação de sanções e gestão contratual efetiva	Gestor e Fiscal do Contrato
10	Necessidade de serviços superior ao quantitativo contratado	Ocorrências extraordinárias durante a vigência do contrato	Insuficiência contratual e necessidade de nova contratação	Baixa	Médio			

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

19.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

19.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

19.4 O edital ficará aberto permanentemente, por 12 (doze) meses, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

19.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO – Bahia, por meio do e-mail licitacg@gmail.com

19.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BA.

Capim Grosso – Bahia, 03 de agosto de 2026.

Ed Carlos Neto de Oliveira
Secretário de Administração
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Face ao constante dos autos, considerando pesquisa de mercado junto as empresas do ramo, objeto a ser contratado, e, conforme, obediência ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 018/2023, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários, fica autorizado a Comissão Permanente de Contratações desta Prefeitura, nomeada através da Portaria nº 275/2025, iniciar os trâmites legais para o processo administrativo de chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BAHIA,** para o período 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme solicitação a ser exarada no **Processo Administrativo correspondente.**

Solicitamos que a Comissão Permanente de Contratações execute suas atribuições, conforme legislação especifica em vigor, para encaminhamento a Assessoria Jurídica desta Prefeitura, visando a emissão de parecer nos termos do art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Capim Grosso - Bahia, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO DE CAPIM GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 275/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA RECEBER, EXAMINAR E JULGAR DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO - BA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 045/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA.

Presidente: Bruno Michael da Silva Oliveira
Suplente 1: Ana Claudia Pereira Lima
Suplente 2: Ariane Vieira Rios da Silva

Rilsabete Ferreira da Silva
Membro da Comissão

José Alves Brasileiro Neto
Membro da Comissão

Núbia Freitas da Silva
Membro da Comissão

Luís Matheus Brito de Souza
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

Ednaiara de Almeida Dias dos Santos
Membro da Comissão

Hilca Vilas Boas Gonçalves
Membro da Comissão

Artigo 2º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Artigo 3º - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 02 membros.

Artigo 4º - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025;

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 16 de janeiro de 2025.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

AUTUAÇÃO

No segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, foi encaminhada a Comissão Permanente de Contratação, instituída pela **Portaria n°. 022/2026**, autua e numera o **Processo Administrativo n° 1460/2026,** oriundo da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, contendo o seguinte:

1. Documento de formalização de demanda - DFD
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
4. Seu valor estimado como referência de preço;
5. Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
6. Projeto Básico;
7. Justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
8. Solicitação da referida Secretaria ao Setor de Contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
9. Autorização do Sr. Prefeito para a deflagração de processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço à juntada a portaria referida, autuando este processo interno para fins de deflagração do **CREDENCIAMENTO nº 022/2026.**

Assim para constar eu, **Bruno Michael da Silva Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Capim Grosso – BA, 02 de setembro de 2026.

Bruno Michael Silva Oliveira

Bruno Michael da Silva Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

DESPACHO

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer sobre o processo administrativo nº 1460/2026, minuta de edital e de termo contratual.

Capim Grosso, 02/09/2026

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito de Capim Grosso - BA